



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

LEI MUNICIPAL Nº 15/68

LEI Nº 15 DE 26 de dezembro de 1.968.  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

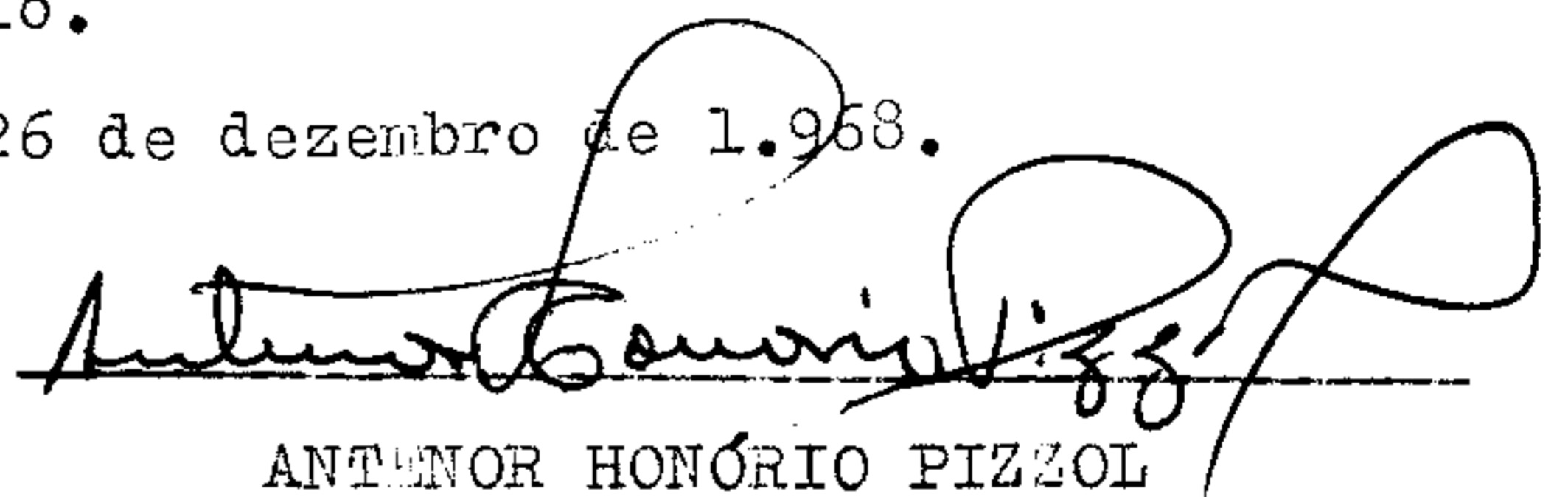
Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial/na importância de NCr\$ 6.441,93 (seis mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros novos e noventa e três centavos) destinados/ao pagamento do Prédio onde será utilizado as repartições, Merenda Escolar, Almoxarifado e Garagens Municipais, às Firms seguintes:

<u>FIRMA S</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
Itabira- Agro Industrial S/A.....	NCr\$ 543,00
Helio Zuim & Cia.....	NCr\$ 675,11
Olímpio Garbeloto.....	NCr\$ 575,00
MATECO-Material de Construção Ltda.....	NCr\$ 561,90
Joaquim Pilon.....	NCr\$ 948,00
Antônio Belicário.....	NCr\$ 1.001,92
Dejovani Fontan.....	NCr\$ 400,00
Cesário Altoé.....	NCr\$ 70,00
Jairo Comarela.....	NCr\$ 100,00
José Gonçalves de Abreu.....	NCr\$ 195,00
Valdir Marques.....	NCr\$ 24,00
Pedro Oliveira.....	NCr\$ 2,00
Flodenilo Balardino e Outros.....	<u>NCr\$ 1.346,00</u>
TOTAL GERAL.....	<b>NCr\$ 6.441,93</b>

Artº 3º- Para fazer face ao pagamento da despesa prevista no artigo 1º/ poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos provenientes/ do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES.26 de dezembro de 1.968.

  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal